LEI N.º 4.927, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM COOPERATIVISMO, GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO - CENEP

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Nacional de Educação Profissional em Cooperativismo, Gestão Ambiental e Turismo – CENEP, objetivando a implantação do Programa de Nucleação e Diagnóstico Rural no Município.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 04 de setembro de 2.002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal